

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2025.

Funchal, 30 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO,



Helder Miguel Andrade Pestana

